



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

## **EDITAL DE CONCORRÊNCIA 003/2024** **(Art. 176, II, da Lei 14.133/21).**

O **MUNICÍPIO DE ESTIVA GERBI**, através da Senhora **PREFEITA MUNICIPAL CLÁUDIA BOTELHO DE OLIVEIRA DIEGUES**, usando a competência delegada, faz publicar o presente edital de licitação, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e posteriores dispositivos relacionados, bem como nos termos das condições e exigências estabelecidas neste instrumento convocatório e anexos, conforme abaixo informado.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DO PROLONGAMENTO DAS VIAS, CONFORME O EDITAL DE CONCORRÊNCIA E SEUS ANEXOS, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ESTIVA GERBI/SP.

**MODALIDADE:** Concorrência, na forma presencial, com base no Art. 176, II, da Lei 14.133/21.

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor preço.

**DATA DA SESSÃO:** 23 DE JANEIRO DE 2024 ÀS 09:00h.

**VISTORIA TÉCNICA:** Agendada pelo Setor de Engenharia através do telefone (019) 3868-1111, até o dia 22 de janeiro de 2024.

### **1. DO OBJETO E DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:**

**1.1** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DO PROLONGAMENTO DAS VIAS, CONFORME O EDITAL DE CONCORRÊNCIA E SEUS ANEXOS, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ESTIVA GERBI/SP.

**1.2** A presente licitação será realizada na modalidade de concorrência, de acordo com o disposto pelo art. 6º, inciso XXXVIII; art. 28, inciso II; art. 29, parágrafo único; todos da Lei nº 14.133/2021, considerando a maior concorrência e competitividade



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

aos interessados, a fim de oportunizar, igualmente, maior vantajosidade e economicidade ao ente público ordenador na escala de preços a serem ofertados, bem como pela oportunidade de descentralização operacional das obras, viabilizando efetividade para concomitância da execução,.

**1.30** critério de julgamento adotado será o menor preço, nos termos do art. 6º, inciso XXXVIII, alínea “a”, da Lei n.º 14.133/2021, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações técnicas do objeto.

**1.4A** licitação será realizada de acordo com as regras específicas para o regime de execução por empreitada por preço global, nos termos do art. 46, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021.

**1.5A** sessão presencial da concorrência será realizada no seguinte endereço Av. Adélia Caleffi Gerbi, nº 15, Estiva Gerbi-SP, CEP: 13.858-302, no **dia 23 de janeiro de 2024, às 09:00h**, na sala de licitações, observando o horário oficial de Brasília/DF.

**1.6A** utilização da forma presencial se justifica tendo em vista que o artigo 176, II da Lei 14.133/2021 dá um prazo maior para os Municípios de até 20.000 (vinte) mil habitantes, como é o caso de Estiva Gerbi/SP, se adequarem à forma eletrônica: (..) Art. 176. Os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação desta Lei, para cumprimento: II - da obrigatoriedade de realização da licitação sob a forma eletrônica a que se refere o § 2º do art. 17 desta Lei;

**1.7A** sessão pública será registrada em Ata, gravada em áudio e vídeo cujo o arquivo será acostado ao processo administrativo, e, inserido no site da Prefeitura Municipal.

**1.80** edital segue o rito procedimental comum, a que se refere o art. 17 da Lei Federal 14.1333/2021.

**1.9**É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, na forma do art. 164 da Lei n.º 14.133, de 1 de abril de 2021.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

## **2. DA LOCALIZAÇÃO E ACESSO**

**2.1** O local onde será executada a obra situa-se no município de Estiva Gerbi, nos endereços constantes no memorial descritivo.

## **3. DO INÍCIO DAS OBRAS**

**3.1** Os serviços deverão ter seu início no prazo de até 05 (cinco) dias da emissão da respectiva Ordem de Serviço pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços.

## **4. DO PROGRAMA DE SERVIÇOS E COSTRUÇÃO**

**4.1** Os serviços e a obra iniciar-se-ão com a emissão pela SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS da PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI da respectiva Ordem de Serviço e obedecerão rigorosamente os prazos previstos neste edital, implicando num prazo total de 180 (cento e oitenta dias), contados da data de emissão da Ordem de Serviço.

**4.2** A Prefeitura Municipal de Estiva Gerbi convocará a licitante vencedora para assinatura do contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do aviso convocatório.

## **5. DAS PLANTAS**

**5.1**A planta constante do anexo deste edital mostram os serviços e as obras a serem executadas por força do contrato, de forma clara e com os detalhes possíveis a serem apresentados no presente estágio de desenvolvimento dos projetos.

**5.2**Partindo dos desenhos, a empresa licitante contratada deverá desenvolver todo o detalhamento julgado conveniente pela fiscalização credenciada da PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI nos trabalhos de campo, bem como a aplicação dos métodos de construção adequados tendo como critério o memorial descritivo.

**5.3**A Planta referente ao anexo encontra-se disponível na Secretaria de Obras com a Engenharia podendo ser acessível na data de vistoria técnica para esclarecimento da interessada.

## **6. DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS**

**6.1**Todas as condições para execução das obras e serviços estão estipuladas na Minuta de Contrato deste edital e deverão ser consideradas tanto na fase de proposta como na contratual.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

## **7. DOS PREÇOS E PAGAMENTOS**

**7.1** Os preços apresentados na planilha de quantidades e preços deverão ser firmes e irrevogáveis, expressos com 02 (duas) casas decimais após a vírgula e, serão considerados para fins de medições e pagamentos.

**7.2** Os serviços constantes da referida planilha que eventualmente não sejam executados total ou parcialmente, não ensejam qualquer ressarcimento da PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI, além do efetivamente executado.

**7.3** Nos preços ofertados deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos e benefícios da empresa licitante, sem qualquer exceção, de modo que os preços propostos constituir-se-ão na única remuneração da PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI a empresa licitante contratada, pela efetiva execução das obras e serviços.

**7.4** Os pagamentos serão efetuados, conforme cronograma de desembolso, de acordo com a execução dos serviços que corresponderão ao valor da medição executada no final de cada etapa, realizada conjuntamente entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PLANEJAMENTO da PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI e a empresa licitante contratada, considerando os quantitativos, preços unitários e globais contratados.

## **8. DA VALIDADE DA PROPOSTA**

**8.1** A validade da proposta de preços deverá ser de 60 dias, conforme modelo constante em anexo.

**8.2** Deverá ser apresentada também pela empresa o Cronograma Físico-Financeiro em papel timbrado, bem como a planilha orçamentária e memorial descritivo.

## **9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Órgão..... = 02	PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade Orçamentária.. = 02.04	OBRAS E SERVICOS
UNIDADE EXECUTORA..... = 02.04.01	Divisão de Obras
Funcional..... = 154510003	Urbanismo
Projeto/Atividade..... = 2004000	Manutenção Serv Conserv Vias Publicas
Natureza da Despesa... = 4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES
Fonte de Recursos..... = 2	TRANSFERENCIAS E CONVENIOS ESTADUAIS-VIN
Código de Aplicação... = 100.0014	Convenio - Pavimentação Asfáltica R\$ 300.000,00

Órgão..... = 02	PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade Orçamentária.. = 02.04	OBRAS E SERVICOS
UNIDADE EXECUTORA..... = 02.04.01	Divisão de Obras
Funcional..... = 154510003	Urbanismo
Projeto/Atividade..... = 2004000	Manutenção Serv Conserv Vias Publicas
Natureza da Despesa... = 4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte de Recursos..... = 1	TESOURO
Código de Aplicação... = 100.0014	Convenio - Pavimentação Asfáltica R\$ 23.110,95



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

## **10. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**10.1** Poderão participar desta Licitação as empresas (pessoas jurídicas) legalmente constituídas e estabelecidas anteriormente à data de abertura do presente certame, com objeto social pertinente e compatível com o certame, e que atenderem às exigências deste edital e seus Anexos.

**10.2** Admite-se a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio de empresas, observadas as disposições deste edital (e de suas partes integrantes) e da Lei, notadamente no tocante às regras do art.15 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021).

**10.3** Quando não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempreendedor, microempresas ou empresas de pequeno porte capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, somente no caso de itens exclusivo, o Sr. Pregoeiro convocará as demais licitante(s) para participar(em) deste item, conforme art. 49, inciso II da Lei Complementar 123/06.

**10.4** Não poderão participar do presente certame a empresa:

I. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

II. Pessoa física ou jurídica que incidirem nas hipóteses previstas no § 1º e § 2º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

III. Estrangeira que não funcione no País;

IV. Que tenha(m) sido declarada(s) inidônea(s) pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará(ão) sujeita(s) às enalidades previstas no Art. 155 a 163 da Lei Federal 14.133/21 sem prejuízo da cobrança de perdas e danos;

V. Que esteja cumprindo penalidade que a impeça de participar de licitação junto à Administração Pública;

VI. Que possua participação direta ou indireta de sócio, diretor ou responsável técnico que tenha vínculo empregatício com o município de Estiva Gerbi/SP.

**10.5** Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original, autenticados, ou publicados em órgão da imprensa oficial, por qualquer processo de cópia simples, desde que devidamente LEGÍVEL, ressaltado o direito da comissão em solicitar o original para comparação.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

## **11. DO CREDENCIAMENTO**

**11.1** No dia, hora e local estipulado deste edital para sessão, os interessados deverão apresentar-se e identificar-se para credenciamento perante o Presidente da Comissão de Licitações, na sessão de licitação da Prefeitura Municipal de Estiva Gerbi como segue:

- a) Tratando-se de representante legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), de sociedade empresária ou cooperativa, ou empresário individual, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro empresarial na Junta Comercial; ou, tratando-se de sociedade não empresária, ato constitutivo atualizado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) Tratando-se de Procurador, instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina juntamente com cópia da cédula de identidade ou documento equivalente, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no subitem “a”, também poderá ser utilizado o modelo constante no anexo deste edital.

**11.2** O documento de credenciamento deverá ser entregue, em separado dos envelopes “PROPOSTA” e “HABILITAÇÃO”

**11.3** O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

**11.4** Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

**11.5** A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Presidente da Comissão de Licitações.

**11.6** O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

## **12.DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**12.1** A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no ANEXO do Edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes nºs 1 e 2.

**12.2** A declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do ANEXO será recebida exclusivamente nesta oportunidade.

**12.3** A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

**ENVELOPE Nº 01**  
**PROPOSTA DE PREÇOS**  
**À PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI**  
**CONCORRÊNCIA 003/2024**  
**PROCESSO Nº 0073/2024**  
**NOME E DADOS DA EMPRESA.....**

**ENVELOPE Nº 02**  
**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
**À PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI**  
**CONCORRÊNCIA 003/2024**  
**PROCESSO Nº 0073/2024**  
**NOME E DADOS DA EMPRESA.....**

**12.4** A proposta poderá ser elaborada conforme modelo ANEXO em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

**12.5** Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

cópia acompanhada do original para autenticação pelo Presidente da Comissão ou por membro da Equipe de Apoio.

## **13. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA**

**13.1** A proposta de preços deverá conter os seguintes elementos:

- a) Nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual;
- b) Número do processo e da Concorrência;
- c) Descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações constantes do ANEXO, deste Edital;
- d) Valor global do presente objeto, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
- e) Validade da proposta;
- f) Prazo dos serviços e execução a serem prestados, de acordo com este edital;
- g) Data, assinatura, nome do cargo e carimbo da empresa;

**13.2** Memorial descritivo em conformidade com o edital;

**13.3** Planilha orçamentária com todos os valores, em conformidade com o edital.

**13.4** Cronograma físico financeiro em conformidade com o edital.

**13.5** Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

**13.6** O menor preço ofertado deverá ser compatível com os preços de mercado.

**13.7** O preço ofertado permanecerá fixo e irredutível, salvo disposições legais aceitas pelo Município.

**13.8** Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes.

**13.9** As propostas poderão ser corrigidas automaticamente pelo Presidente da Comissão de Licitações, caso contenham erros de soma e/ou multiplicação, bem como divergências entre o preço unitário e o total do item,



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

hipótese em que prevalecerá sempre o primeiro. Sendo a proposta corrigida o representante da empresa, este deverá assiná-la se estiver presente na sessão.

**13.10** Nos preços propostos estarão incluídos todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da contratada.

**13.11 Deverá constar na proposta ou em anexo à ela declaração de que sua proposta comercial compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposto no parágrafo § 1º art. 63º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.**

## **14. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

### **HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) Registro Comercial, no caso de empresário individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Os documentos relacionados acima, não precisarão constar do envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento para este pregão.

### **REGULARIDADE FISCAL**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certidão de regularidade de débito para com a Fazenda Estadual da sede da licitante, inscrita e não inscrita, expedida pelo órgão competente;
- d) Certidão de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social (INSS);
- e) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais, inclusive as contribuições sociais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através de Certidão de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, relativos tributos mobiliários do domicílio ou da sede da licitante, com prazos de validade em vigor;
- g) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943;
- i) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- j) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, a contar da declaração de vencedor do certame (art. 4º, § 1º do Decreto Federal 6.204/2007), prorrogáveis por igual período, a critério do Município, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- k) A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

da Lei 14.133/21, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório

## **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

a) Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da licitante, expedida com data não superior a 30 (trinta) dias;

## **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- a) Registro da empresa licitante no CREA/CAU, dentro de sua validade;
- b) Para as empresas licitantes registradas fora do Estado de São Paulo, deverá ser apresentado o respectivo Registro, dentro de sua validade, contendo o visto do CREA/CAU-SP.
- c) Comprovação de Comprovação de Comprovação de aptidão para realização dos serviços objeto da presente licitação, através de atestado (s) Similar ao Objeto do Certame, de modo que comprove o vínculo entre ambos, demonstrando a execução, pelo(s) seu(s) profissional(is) de nível superior de obras e serviços de características semelhantes às ora em licitação.
- d) Os atestados e os acervos técnicos deverão ser apresentados em papel timbrado dos emitentes, bem como assinados pelos responsáveis, sujeito a conferência pelo Presidente da Comissão de Licitações.
- e) A(s) certidão(ões) de Acervo(s) Técnico(s) r deverá(ão) ter sido emitida(s) em nome do(s) profissional(is) que participara(ão) da obras e serviços em licitação, pertencente(s) ao quadro profissional da empresa licitante na data de encerramento desta licitação, sendo esta situação comprovada com a apresentação de cópia de sua(s) carteira(s) de trabalho, acompanhada(s) de Ficha(s) de Registro(s) de Empregado(s), com as devidas anotações, no caso de empregado; pelo Contrato Social, no caso de sócio, e no caso de profissional liberal contratado através da Certidão do CREA/CAU desde que se apresente também, uma declaração



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

com firma reconhecida emitida pelo Profissional expressando sua concordância como responsável pela empresa licitante e/ou cópia de contrato de prestação de serviços.

## DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

a) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho

b) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Municipal de Estiva Gerbi.

c) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando que no prazo solicitado, apresentará os documentos no Anexo I, sob pena das penalidades cabíveis.

d) Atestado da vistoria técnica emitido pelo Município, e assinado pelo responsável pelo setor de engenharia.

## **15. DO PRODECIMENTO E DO JULGAMENTO**

**15.1** No horário e local indicados no, será aberta a sessão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 30 minutos.

**15.2** A qualquer momento a sessão poderá ser suspensa para a realização de diligências e análise de documentos.

**15.3** Após os respectivos credenciamentos (entrega de envelopes proposta e habilitação, serão feitas neste momento), as licitantes entregarão a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e declaração de ME/EPP, e, em envelope separado, os documentos de habilitação.

**15.4** Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta ou a declaração de encerramento do credenciamento, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

**15.5** A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas: a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Edital; Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes; c) Que deixem de apresentar as exigências editalícias.

**15.6** No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

**15.7** Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

**15.8** As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios: a) Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela; não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

**15.9** Para efeito de seleção será considerado o menor preço global.

**15.10** O Presidente da Comissão de Licitações convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

**15.11** Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de R\$ 1.000,00 (mil reais), aplicável inclusive em relação ao primeiro. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço total.

**15.12** A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

## **16. DO ENCERRAMENTO DA ETAPA DE LANCES**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

**16.1** Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de valores, considerando-se para as selecionadas, o último preço ofertado. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

**16.2** Serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

**16.3** A convocação será feita mediante sorteio.

**16.4** Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas se enquadrem.

**16.5** Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 8.1, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

**16.6** O Presidente da Comissão de Licitações poderá realizar negociação com a licitante de melhor preço.

**16.7** Após a negociação, se houver, o Presidente da Comissão de Licitação examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

**16.8** Considerado o melhor preço, será aberto o envelope N<sup>o</sup> 02 (habilitação).

**16.9** Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a) Substituição de documentos, ou;
- b) Verificação dos documentos por meio eletrônico hábil de informações.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

**16.10** A verificação será certificada pelo Presidente da CML e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

**16.11** A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

**16.12** Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

## **17. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS E IMPUGNAÇÃO**

**17.1** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação deste edital ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, via e-mail: [deplicitacoesestivagerbi@gmail.com](mailto:deplicitacoesestivagerbi@gmail.com).

**17.2** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**17.3** . Dos atos da Administração decorrentes da aplicação deste edital cabem:

a) Recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- I) Ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- II) Julgamento das propostas;
- III) Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- IV) Anulação ou revogação da licitação;
- V) Extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

b) Pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

**17.4** A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente após os atos, sob pena de preclusão. O prazo para apresentação das razões recursais, previsto neste edital, será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação, de forma que a apreciação dar-se-á em fase única.

**17.5** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**17.6** O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

**17.7** O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

**17.8** Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**17.9** Da aplicação das sanções de multa, advertência e/ou impedimento de licitar ou contratar caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação. O recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**17.10** Da aplicação da sanção declaração de inidoneidade para licitar ou contratar caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

**17.11** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

**17.12** Os recursos deverão ser digitados, devidamente fundamentados e conter a assinatura do Representante Legal da recorrente ou de seu procurador devidamente habilitado.

## **18. DO ENCERRAMENTO RECURSAL**

**18.1** Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- I) Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- II) Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- III) Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- IV) Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

**18.2** Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

**18.3** O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

**18.4** Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados, no prazo de 3 (três) dias úteis.

## **19. DA FORMALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO**

**19.1** A execução dos contratos administrativos se regerá pelo estabelecido nos arts. 115 a 123 da Lei 14.133/2021, bem como pelos regulamentos próprios municipais editados e vigentes, parte integrante deste edital e demais atos subsequentes.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

**19.2** O contrato administrativo a ser firmado entre a Prefeitura Municipal e a licitante vencedora, obedecerá à minuta sob Anexo, dentro do prazo convocatório estabelecido neste edital.

**19.3** Antes de formalizar o contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

**19.4** A desistência do órgão ou entidade promotora da licitação de contratar com a licitante mais bem classificada não lhe confere o direito à indenização ou reembolso de qualquer espécie.

**19.5** Por motivo técnico e havendo recurso orçamentário, bem como atendidas as demais exigências dos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/01, a Administração Municipal poderá aditar o contrato, mantidas as condições da proposta inicial

**19.6** A Administração Municipal não responderá por indenizações oriundas de danos causados a terceiros por culpa ou dolo da Contratada, quando da execução do serviço de que trata este edital.

**19.7** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

## **20. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO**

**20.1** A execução dos contratos administrativos se regerá pelo estabelecido nos arts. 115 a 123 da Lei 14.133/2021, bem como pelos regulamentos próprios municipais editados e vigentes, parte integrante deste edital e demais atos subsequentes.

**20.2** O recebimento definitivo, pelo responsável técnico designado pela Administração Municipal, dar-se-á mediante termo circunstanciado ou outro



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

documento hábil que o substitua, assinado pelas partes envolvidas, após a vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, respeitando a previsão do art. 119 da Lei nº 14.133/2021.

**20.3** O recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, admitida a previsão de prazo de garantia superior no edital e no contrato, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias.

## **21. DO REGISTRO POR APOSTILA**

**21.1** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, unilateralmente pela Administração, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

- a) Variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;
- b) Atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;
- c) Alterações na razão ou na denominação social do contratado;
- d) Empenho de dotações orçamentárias.

## **22. DA ALTERAÇÃO DOS CONTRATOS**

**22.1** Os contratos poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

### **UNILATERALMENTE PELA ADMINISTRAÇÃO:**

- a) Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

objetivos, desde que não transfigure o objeto da contratação;

- b) Quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, desde que este não se transfigure.
- c) O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

## **POR ACORDO ENTRE AS PARTES**

- a) Quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- b) Quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;
- c) Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

**22.2** Se forem decorrentes de falhas de projeto, as alterações de contratos de obras e serviços de engenharia ensejarão a apuração de responsabilidade do responsável técnico e adoção das providências necessárias para o ressarcimento dos danos causados à Administração.

**22.3** Será aplicado o disposto na alínea “c” às contratações de obras e serviços de engenharia, quando a execução for obstada pelo atraso na conclusão de procedimentos de desapropriação, desocupação, servidão administrativa ou licenciamento ambiental, por circunstâncias alheias ao contratado.

**22.4** Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

**22.5** Antes de prorrogar o prazo de vigência do contrato em termo aditivo, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

## **23. DA EXECUÇÃO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE EXECUTIVO DOS CONTRATOS**

**23.1** Os contratos administrativos deve possuir dois servidores, um servidor designado a atuar como fiscal de contrato e outro como gestor de contrato, nos termos da Legislação Federal.

## **24. DO REAJUSTAMENTO**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

- 24.1** Nos termos do art. 25, §7º, da Lei nº 14.133/2021, o presente edital consigna, como forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato e reajustamento de preços, o índice do IPCA ou outro que houve por substituí-lo, caso mais favorável à Administração Pública, como critério de atualização monetária.
- 24.2** A data-base estará vinculada à data do orçamento estimado e adjudicado ao licitante vencedor.
- 24.3** A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.
- 24.4** O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação, nos termos do art. 107 e 131, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

## **25. DAS INFRAÇÕES LICITATÓRIAS E CONTRATUAIS**

- 25.1** O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
- I) Dar causa à inexecução parcial do contrato;  
Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - II) Dar causa à inexecução total do contrato;
  - III) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
  - IV) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
  - V) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

- VI) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VII) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- VIII) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- IX) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- X) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XI) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

## **26. DAS PENALIDADES**

**26.1** Pelo atraso e inexecução total ou parcial deste contrato, bem como outras infrações, ressalvados os motivos de força maior devidamente comprovados e a critérios do CONTRATANTE, a CONTRATADA sujeitar-se-á às seguintes sanções:

### **26.2 ADVERTÊNCIA:**

- a) A advertência será aplicada exclusivamente nos casos em que a CONTRATADA der causa à inexecução do contrato, nos termos do art. 156, §1º, e art. 155, inciso I, da Lei nº 14.133/2021

### **26.3 MULTA:**

- I) Pelo atraso injustificado na execução da obra, será aplicada multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) ao dia de atraso, calculado sobre o valor total do contrato.
- II) Pelo atraso injustificado na execução da obra superior a 30 (trinta) dias, contados do termo de ordem de início,



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

será aplicada multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia de atraso, em substituição ao item 15.3.1, desde o primeiro dia de atraso, calculado sobre o valor total do contrato.

- III) Pelo descumprimento injustificado de quaisquer das outras cláusulas contratuais que não aquelas relacionadas ao atraso na execução da obra, será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato
- IV) A multa não impede que o CONTRATANTE rescinda unilateralmente este contrato e aplique outras sanções.
- V) A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada nos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE, inclusive de eventual garantia prestada, ou cobrada judicialmente.
- VI) Da aplicação de qualquer multa será a CONTRATADA intimada para recolhê-la aos cofres do CONTRATANTE no prazo de trinta dias úteis.
- VII) O montante de multas aplicadas à CONTRATADA não poderá ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor global do contrato, nos termos do art. 156, §3º, da Lei nº 14.133/2021.

## **26.4 IMPEDIMENTO DE LICITAR**

26.4.1 . Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura pelo prazo de até um ano, aplicada pela Prefeita Municipal, nos termos do art. 156, §4º, da Lei nº 14.133/2021.

## **26.5 DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR**

26.5.1. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Prefeitura enquanto perdurarem os motivos determinantes da sanção ou até que seja requerida a reabilitação ao Prefeito (a) Municipal, a qual será



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

concedida sempre que a contratada ressarcir à Prefeitura pelos prejuízos resultantes da infração e depois de decorrido o prazo de um ano, facultada a defesa da contratada no prazo de dez dias da abertura de visto, nos termos do art. 156, §5º e §6º, da Lei nº 14.133/2021.

**26.6** As sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas juntamente com a multa, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no prazo de cinco dias úteis.

**26.7** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA se esta deixar de recolher qualquer multa que lhe for imposta, dentro do prazo previsto

**26.8** Os montantes pecuniários derivados da aplicação das multas e demais sanções contratuais serão atualizados monetariamente pelo IPCA vigente, ou outro índice que venha o substituir, bem como a incidência de juros de mora de 0,5% sobre o montante total devido.

## **27. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO**

**27.1** Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, às seguintes situações:

- a) Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- b) Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- c) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- d) Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

- e) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- f) Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- g) Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
- h) Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- i) Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

## **28. DA FORMA DE EXTINÇÃO CONTRATUAL**

### **28.1** A extinção poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- b) Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- c) Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

### **28.2** A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

## **29. DO DIREITO DE RESCISÃO PELO CONTRATO**

**29.1** O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

- a) Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 desta Lei n.º 14.133/2021;
- b) Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
- c) Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
- d) Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;
- e) Não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

**29.2** As hipóteses de extinção a que se referem os subitens 29.1, alíneas “b”, “c”, e “d”, observarão as seguintes disposições:

- a) Não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

- b) Assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei n.º 14.133/2021.

## **30. DOS MEIOS ALTERATIVOS DE RESOLUÇÃO DE CONTRVÉRSIAS**

**30.1** Controvérsias oriundas da execução contratual e relacionadas a direitos patrimoniais disponíveis; restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato; inadimplemento de obrigações contratuais por quaisquer das partes; e ao cálculo de indenizações poderão ser encaminhadas à tentativa de resolução através da Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos, bem como às demais formas alternativas indicadas pelos arts. 151 a 154 da Lei n.º 14.133/2021.

## **40. DO FORO**

**40.1** Fica eleito o FORO da COMARCA DO MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões relativas ou resultantes do presente edital e do respectivo contrato, firmado entre as partes, que não tenham sido resolvidas administrativamente

## **41. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**41.1** As instalações necessárias, assim como as despesas de taxas de consumo, eventuais taxas de pedido de prorrogação de vigência que necessitem ser feitas, e serviço de segurança da obra e instalações, durante a execução do serviço, serão de responsabilidade da contratada.

**41.2** É responsabilidade da contratada a qualidade das obras, materiais e serviços executados ou fornecidos para esta finalidade, inclusive a



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

promoção de adequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto ajustado.

**41.3** A administração reserva-se o direito de, a qualquer tempo, anular ou revogar o procedimento licitatório por ilegalidade ou por razões de interesse público advindas de fato superveniente devidamente comprovado.

**41.4** Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Licitações e/ou Equipe de Apoio, nos termos dos regulamentos municipais condizentes com a Lei n.º 14.133/2021, bem como nos termos das demais legislações em vigor e Princípios Gerais de Direito.

**41.5** A apresentação de proposta implicará a plena, total e irrevogável aceitação, por parte dos licitantes, de todos os termos e condições deste instrumento convocatório.

**41.6** Se os interessados discordarem dos quantitativos da planilha orçamentária aposta ao presente certame, deverão a contestar no prazo previsto o prazo de impugnação ao edital, não cabendo pedidos posteriores, por ocasião da homologação, adjudicação e/ou assinatura do contrato, sobre matéria não impugnada tempestivamente.

**41.7** Os dados pessoais decorrentes da execução deste edital ficam, desde já, autorizados por pelos licitantes e respectivos representantes, inclusive a eventual vencedor do certame e contratado (s), à disponibilidade pública nos sítios oficiais de informação e publicidade, nos termos do art. 7º, inciso I, da Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018.

**41.8** O edital estará acessível a todos os interessados, gratuitamente, no sítio eletrônico do Município de Estiva Gerbi: [www.estivagerbi.sp.gov.br](http://www.estivagerbi.sp.gov.br)

**41.9** Cópia do Projeto, Memorial Descritivo, da Planilha de Orçamento Global e Cronograma Físico-Financeiro poderão ser obtidos separadamente do arquivo do edital, estando todos disponíveis na página eletrônicas do Município, como anexo, bem como diretamente no Setor de Licitações da Prefeitura.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

**41.10** Findo todo o processo licitatório, no instante da emissão da ordem de serviço pelo Secretário Municipal de Obras e Planejamento, a CONTRATADA deve emitir a CNO da obra.

**41.11** Para maiores informações técnicas dos projetos, contatar através do fone (019) 3868-1111, e pedir esclarecimentos ao Setor de Engenharia, junto ao Secretaria Municipal de Obras e Planejamento.

Estiva Gerbi/SP 09 de janeiro de 2024

**CLAUDIA BOTELHO DE OLIVEIRA DIÉGUES  
PREFEITA MUNICIPAL**

**RENAN G. M. BARBOSA  
PRESIDENTE DA CML**

**CLAUDIO HENRIQUE BUENO MARTINI  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS**

**ROBERTA AP. MACEDO  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CHEFIA DE GABINETE**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

## **ANEXO I – MEMORIAL DESCRITIVO**

**OBJETO:** Prolongamento e Pavimentação de Vias Públicas

**PROPRIETÁRIO:** Município de Estiva Gerbi

**LOCAIS:** Rua Jandyra Baptista Bueno Ferreira e Rua Benedita Helena Del Giudice de Souza, Bairro Jardim Furlan II, Rua Alcides André da Silva, Bairro Jardim Furlan, Estiva Gerbi/SP

### **MEMORIAL DESCRITIVO**

**01) SERVIÇOS PRELIMINARES:**

Instalação de placa de obra na medida de 4,0 x 1,5 m (comp. x alt.), conforme especificações do Manual de Identidade Visual do Governo do Estado de São Paulo;

Limpeza mecanizada do terreno incluindo bota fora.

**02) PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA RUA JANDYRA BAPTISTA BUENO FERREIRA:**

Locação de vias para execução de pavimento;

Abertura de caixa até 25 cm, inclui escavação, compactação, transporte e preparo do sub-leito;

Execução de guia e sarjeta conjugados de concreto, moldada in loco em trecho reto com extrusora, 45 cm base (15 cm da base da guia + 30 cm base sarjeta) x 22 cm altura;

Execução de guia e sarjeta conjugados de concreto, moldada in loco em trecho curvo com extrusora, 45 cm base (15 cm da base da guia + 30 cm base sarjeta) x 22 cm altura;

Fornecimento e execução e compactação com brita graduada simples (espessura = 15 cm acabado);

Fornecimento e execução de imprimação asfalto diluído CM-30;

Fornecimento e execução de pintura de ligação com emulsão RR-2C;

Fornecimento e execução de camada de rolamento em concreto betuminoso usinado a quente – CBUQ (espessura = 3 cm acabado).

**03) PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA RUA BENEDITA HELENA DEL GIUDICE DE SOUZA:**

Locação de vias para execução de pavimento;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

Abertura de caixa até 25 cm, inclui escavação, compactação, transporte e preparo do sub-leito;

Execução de guia e sarjeta conjugados de concreto, moldada in loco em trecho reto com extrusora, 45 cm base (15 cm da base da guia + 30 cm base sarjeta) x 22 cm altura;

Execução de guia e sarjeta conjugados de concreto, moldada in loco em trecho curvo com extrusora, 45 cm base (15 cm da base da guia + 30 cm base sarjeta) x 22 cm altura;

Fornecimento e execução e compactação com brita graduada simples (espessura = 15 cm acabado);

Fornecimento e execução de imprimação asfalto diluído CM-30;

Fornecimento e execução de pintura de ligação com emulsão RR-2C;

Fornecimento e execução de camada de rolamento em concreto betuminoso usinado a quente – CBUQ (espessura = 3 cm acabado).

## **04) PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA RUA ALCIDES ANDRÉ DA SILVA:**

Locação de vias para execução de pavimento;

Abertura de caixa até 25 cm, inclui escavação, compactação, transporte e preparo do sub-leito;

Execução de guia e sarjeta conjugados de concreto, moldada in loco em trecho reto com extrusora, 45 cm base (15 cm da base da guia + 30 cm base sarjeta) x 22 cm altura;

Execução de guia e sarjeta conjugados de concreto, moldada in loco em trecho curvo com extrusora, 45 cm base (15 cm da base da guia + 30 cm base sarjeta) x 22 cm altura;

Fornecimento e execução e compactação com brita graduada simples (espessura = 15 cm acabado);

Fornecimento e execução de imprimação asfalto diluído CM-30;

Fornecimento e execução de pintura de ligação com emulsão RR-2C;

Fornecimento e execução de camada de rolamento em concreto betuminoso usinado a quente – CBUQ (espessura = 3 cm acabado).

## **05) LEVANTAMENTO PLANIMÉTRICO DE PAVIMENTO:**

Levantamento topográfico das áreas a pavimentar, executando projeto “as built” com anotação de responsabilidade técnica.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

### **06) OBSERVAÇÕES:**

Todos os itens constantes na planilha e memorial descritivo relacionados a material e serviço, deverão ser fornecidos, instalados e executados.

Os trabalhos somente poderão dar início a partir do recebimento da Ordem de Serviço.

A obra será acompanhada por profissional habilitado do município que terá livre acesso ao canteiro de obras e autoridade para interromper o trabalho caso não esteja sendo executado conforme solicitado.

Deverá ser apresentada ART pelo responsável da empresa e responsável técnico pela execução da obra.

A obra deverá ter acompanhamento técnico e não poderá dar início sem ordem de serviço do município.

Quaisquer dificuldades, dúvidas ou esclarecimentos deverão ser encaminhadas em papel timbrado da empresa ao responsável pela obra do município, exceto em caso de emergência, neste caso o funcionário do município que atendeu a emergência deverá fazer as devidas anotações no diário de obras referente ao ocorrido e esclarecendo as atitudes e/ou soluções tomadas durante a emergência.

Ao término da obra, o contratante deverá solicitar a fiscalização final de obra e após aprovação pelo município, protocolar certificado de conclusão de obras.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

## ANEXO II - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

### PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

**OBJETO:** PROLONGAMENTO E PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS

**PROPRIETÁRIO:** MUNICÍPIO DE ESTIVA GERBI

**LOCAIS:** RUAS JANDYRA BAPTISTA BUENO FERREIRA E BENEDITA HELENA DEL GIUDICE DE SOUZA, BAIRRO JARDIM FURLAN II, RUA ALCIDES ANDRÉ DA SILVA, BAIRRO JARDIM FURLAN, ESTIVA GERBI/SP

**REFERÊNCIA:** CDHU BOLETIM - 191 (SEM DESONERAÇÃO) - SINAPI 08/2023 (NÃO DESONERADO) - SICRO 04/2023

**DATA:** OUTUBRO/2023

**BDI:** 22%

ITEM	CÓDIGO	REFERÊNCIA	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
<b>1</b>	<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>						
1.1	02.08.020	CDHU	Placa de identificação para obra	m <sup>2</sup>	6	R\$ 890,90	R\$ 5.345,40
1.2	02.09.040	CDHU	Limpeza mecanizada do terreno, inclusive troncos até 5 cm de diâmetro, com caminhão à disposição dentro da obra, até o raio de 1 km	m <sup>2</sup>	1721,90	R\$ 4,15	R\$ 7.145,89
<b>TOTAL DO ITEM 1</b>							<b>R\$ 12.491,29</b>
<b>2</b>	<b>PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA RUA JANDYRA BAPTISTA BUENO FERREIRA</b>						
2.1	02.10.060	CDHU	Locação de vias, calçadas, tanques e lagoas	m <sup>2</sup>	524,50	R\$ 1,83	R\$ 959,84
2.2	54.01.400	CDHU	Abertura de caixa até 25 cm, inclui escavação, compactação, transporte e preparo do sub-leito	m <sup>2</sup>	524,50	R\$ 24,52	R\$ 12.860,74
2.3	94267	SINAPI	GUIA (MEIO-FIO) E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 45 CM BASE (15 CM BASE DA GUIA + 30 CM BASE DA SARJETA) X 22 CM ALTURA. AF_06/2016	m	123,03	R\$ 53,48	R\$ 6.579,64



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

2.4	94268	SINAPI	GUIA (MEIO-FIO) E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO CURVO COM EXTRUSORA, 45 CM BASE (15 CM BASE DA GUIA + 30 CM BASE DA SARJETA) X 22 CM ALTURA. AF_06/2016	m	14,14	R\$ 59,23	R\$ 837,51
2.5	54.01.210	CDHU	Base de brita graduada (espessura= 15 cm acabado)	m <sup>3</sup>	78,68	R\$ 246,86	R\$ 19.422,94
2.6	54.03.240	CDHU	Imprimação betuminosa impermeabilizante	m <sup>2</sup>	524,5	R\$ 13,77	R\$ 7.222,37
2.7	54.03.230	CDHU	Imprimação betuminosa ligante	m <sup>2</sup>	524,5	R\$ 7,11	R\$ 3.729,20
2.8	54.03.210	CDHU	Camada de rolamento em concreto betuminoso usinado quente - CBUQ (espessura= 3 cm acabado)	m <sup>3</sup>	15,74	R\$ 1.504,05	R\$ 23.673,75
2.9	3719530	SICRO	Barreira dupla de concreto, armada, pré-moldada (perfil New Jersey) - L > 3,00 m e H = 1.070 mm	m	3	R\$ 307,45	R\$ 922,35
<b>TOTAL DO ITEM 2</b>							<b>R\$ 76.208,33</b>
<b>3</b>	<b>PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA RUA BENEDITA HELENA DEL GIUDICE DE SOUZA</b>						
3.1	02.10.060	CDHU	Locação de vias, calçadas, tanques e lagoas	m <sup>2</sup>	690,30	R\$ 1,83	R\$ 1.263,25
3.2	54.01.400	CDHU	Abertura de caixa até 25 cm, inclui escavação, compactação, transporte e preparo do sub-leito	m <sup>2</sup>	690,30	R\$ 24,52	R\$ 16.926,16
3.3	94267	SINAPI	GUIA (MEIO-FIO) E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 45 CM BASE (15 CM BASE DA GUIA + 30 CM BASE DA SARJETA) X 22 CM ALTURA. AF_06/2016	m	170,39	R\$ 53,48	R\$ 9.112,46
3.4	94268	SINAPI	GUIA (MEIO-FIO) E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO CURVO COM EXTRUSORA, 45 CM BASE (15 CM BASE DA GUIA + 30 CM BASE DA SARJETA) X 22 CM ALTURA. AF_06/2016	m	14,14	R\$ 59,23	R\$ 837,51
3.5	54.01.210	CDHU	Base de brita graduada (espessura= 15 cm acabado)	m <sup>3</sup>	103,55	R\$ 246,86	R\$ 25.562,35
3.6	54.03.240	CDHU	Imprimação betuminosa impermeabilizante	m <sup>2</sup>	690,3	R\$ 13,77	R\$ 9.505,43



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

3.7	54.03.230	CDHU	Imprimação betuminosa ligante	m <sup>2</sup>	690,3	R\$ 7,11	R\$ 4.908,03
3.8	54.03.210	CDHU	Camada de rolamento em concreto betuminoso usinado quente - CBUQ (espessura= 3 cm acabado)	m <sup>3</sup>	20,71	R\$ 1.504,05	R\$ 31.148,88
3.9	3719530	SICRO	Barreira dupla de concreto, armada, pré-moldada (perfil New Jersey) - L > 3,00 m e H = 1.070 mm	m	3	R\$ 307,45	R\$ 922,35
<b>TOTAL DO ITEM 3</b>							<b>R\$ 100.186,42</b>
<b>4</b>	<b>PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA RUA ALCIDES ANDRÉ DA SILVA</b>						
4.1	02.10.060	CDHU	Locação de vias, calçadas, tanques e lagoas	m <sup>2</sup>	507,10	R\$ 1,83	R\$ 927,99
4.2	54.01.400	CDHU	Abertura de caixa até 25 cm, inclui escavação, compactação, transporte e preparo do sub-leito	m <sup>2</sup>	507,10	R\$ 24,52	R\$ 12.434,09
4.3	94267	SINAPI	GUIA (MEIO-FIO) E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 45 CM BASE (15 CM BASE DA GUIA + 30 CM BASE DA SARJETA) X 22 CM ALTURA. AF_06/2016	m	127,64	R\$ 53,48	R\$ 6.826,19
4.4	94268	SINAPI	GUIA (MEIO-FIO) E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO CURVO COM EXTRUSORA, 45 CM BASE (15 CM BASE DA GUIA + 30 CM BASE DA SARJETA) X 22 CM ALTURA. AF_06/2016	m	17,28	R\$ 59,23	R\$ 1.023,49
4.5	54.01.210	CDHU	Base de brita graduada (espessura= 15 cm acabado)	m <sup>3</sup>	76,07	R\$ 246,86	R\$ 18.778,64
4.6	54.03.240	CDHU	Imprimação betuminosa impermeabilizante	m <sup>2</sup>	507,1	R\$ 13,77	R\$ 6.982,77
4.7	54.03.230	CDHU	Imprimação betuminosa ligante	m <sup>2</sup>	507,1	R\$ 7,11	R\$ 3.605,48
4.8	54.03.210	CDHU	Camada de rolamento em concreto betuminoso usinado quente - CBUQ (espessura= 3 cm acabado)	m <sup>3</sup>	15,21	R\$ 1.504,05	R\$ 22.876,60
4.9	3719530	SICRO	Barreira dupla de concreto, armada, pré-moldada (perfil New Jersey) - L > 3,00 m e H = 1.070 mm	m	3	R\$ 307,45	R\$ 922,35
<b>TOTAL DO ITEM 4</b>							<b>R\$ 74.377,61</b>
<b>5</b>	<b>LEVANTAMENTO PLANIMÉTRICO DE PAVIMENTO</b>						



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

5.1	01.20.010	CDHU	Taxa de mobilização e desmobilização de equipamentos para execução de levantamento topográfico	tx	1,00	R\$ 1.237,02	R\$ 1.237,02
5.2	01.20.280	CDHU	Levantamento planimétrico de área pavimentada para veículo e pedestre	m <sup>2</sup>	1721,90	R\$ 0,20	R\$ 344,38
<b>TOTAL DO ITEM 5</b>							<b>R\$ 1.581,40</b>

<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 264.845,04</b>
<b>BDI 22%</b>	<b>R\$ 58.265,91</b>
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>R\$ 323.110,95</b>



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

## ANEXO III – CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

**OBJETO:** PROLONGAMENTO E PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS

**PRAZO:** 180 DIAS

**LOCAIS:** RUA JANDYRA BAPTISTA BUENO FERREIRA E RUA BENEDITA HELENA DEL GIUDICE DE SOUZA, BAIRRO JARDIM FURLAN II, RUA ALCIDES ANDRÉ DA SILVA, BAIRRO JARDIM FURLAN, MUNICÍPIO DE ESTIVA GERBI/SP

**DATA:** OUTUBRO/2023

ITEM	MÊS	MÊS 1 30 DIAS	MÊS 2 60 DIAS	MÊS 3 90 DIAS	MÊS 4 120 DIAS	MÊS 5 150 DIAS	MÊS 6 180 DIAS	TOTAL
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	100,00%						100,00%
		R\$ 15.239,37	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 15.239,37
2	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA RUA JANDYRA BAPTISTA BUENO FERREIRA	40,00%	60,00%					100,00%
		R\$ 37.189,67	R\$ 55.784,50	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 92.974,16
3	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA RUA BENEDITA HELENA DEL GIUDICE DE SOUZA			45,00%	45,00%	10,00%		100,00%
		R\$ -	R\$ -	R\$ 55.002,34	R\$ 55.002,34	R\$ 12.222,74	R\$ -	R\$ 122.227,43
4	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA RUA ALCIDES ANDRÉ DA SILVA					45,00%	55,00%	100,00%
		R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 40.833,31	R\$ 49.907,38	R\$ 90.740,68



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

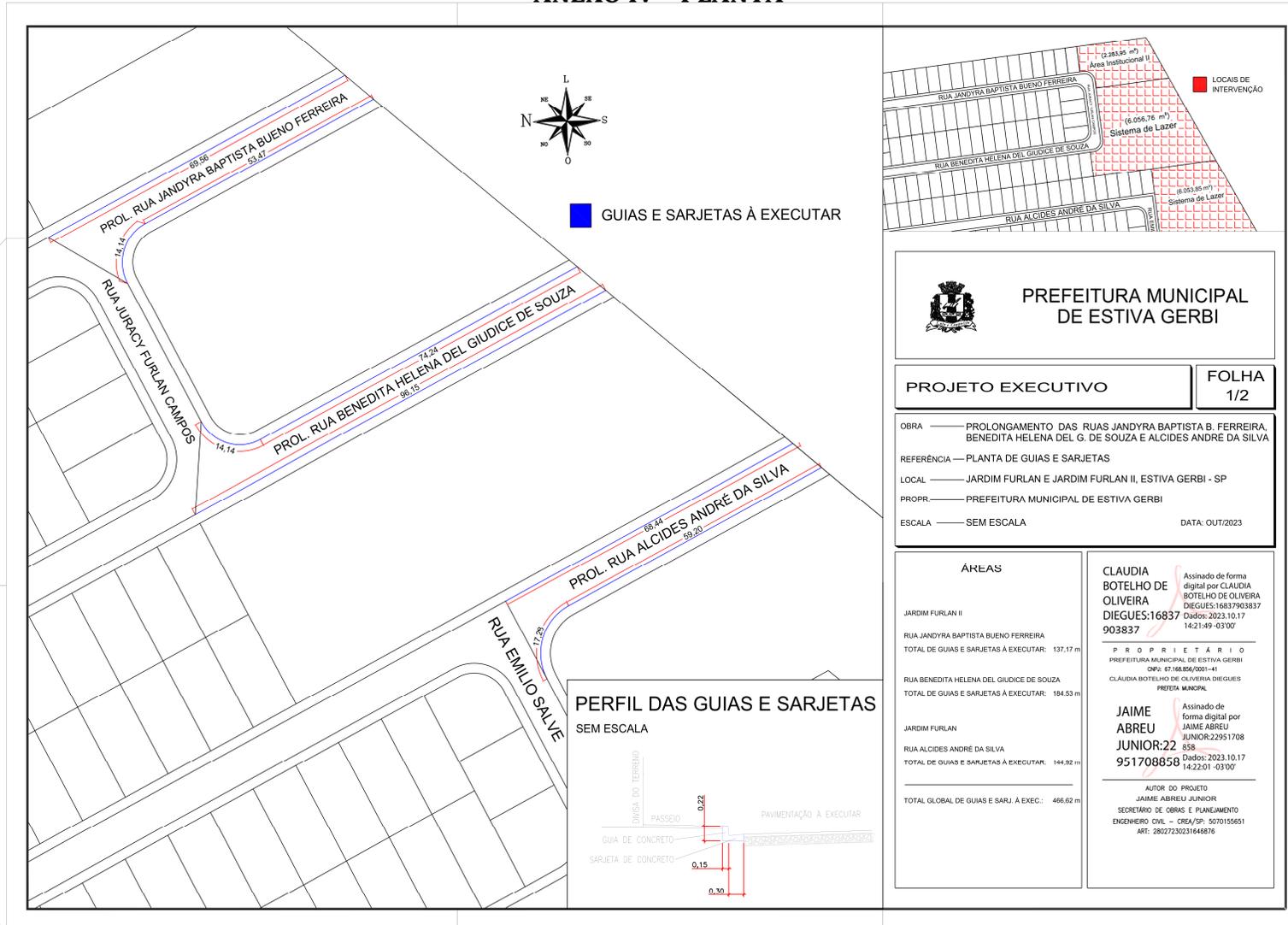
5	LEVANTAMENTO PLANIMÉTRICO DE PAVIMENTO						100,00%	100,00%
		R\$ -	R\$ 1.929,31	R\$ 1.929,31				
TOTAL		R\$ 52.429,04	R\$ 55.784,50	R\$ 55.002,34	R\$ 55.002,34	R\$ 53.056,05	R\$ 51.836,68	R\$ 323.110,95



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

## ANEXO IV - PLANTA





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI**

**PROJETO EXECUTIVO** **FOLHA 2/2**

OBRA ——— PROLONGAMENTO DAS RUAS JANDYRA BAPTISTA B. FERREIRA, BENEDITA HELENA DEL G. DE SOUZA E ALCIDES ANDRÉ DA SILVA  
 REFERÊNCIA — PLANTA DE PAVIMENTAÇÃO  
 LOCAL ——— JARDIM FURLAN E JARDIM FURLAN II, ESTIVA GERBI - SP  
 PROPR. ——— PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI  
 ESCALA ——— SEM ESCALA DATA: OUT/2023

ÁREAS	
JARDIM FURLAN II	
RUA JANDYRA BAPTISTA BUENO FERREIRA	TOTAL DE PAVIMENTO À EXECUTAR: 524,50 m <sup>2</sup>
RUA BENEDITA HELENA DEL GIUDICE DE SOUZA	TOTAL DE PAVIMENTO À EXECUTAR: 600,30 m <sup>2</sup>
JARDIM FURLAN	
RUA ALCIDES ANDRÉ DA SILVA	TOTAL DE PAVIMENTO À EXECUTAR: 507,10 m <sup>2</sup>
<b>TOTAL GLOBAL DE PAVIMENTO À EXEC.</b>	<b>1.721,90 m<sup>2</sup></b>

**CLAUDIA BOTELHO DE OLIVEIRA**  
 DIEGUES:1683 7903837  
 Assinado de forma digital por CLAUDIA BOTELHO DE OLIVEIRA DIEGUES:16837903837  
 Dados: 2023.10.17 14:21:00 -03'00'

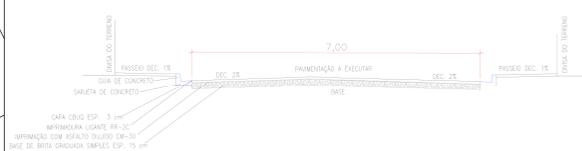
---

**JAIME ABREU JUNIOR**  
 JUNIOR:229 51708858  
 Assinado de forma digital por JAIME ABREU JUNIOR  
 Dados: 2023.10.17 14:21:19 -03'00'

AUTOR DO PROJETO  
 JAIME ABREU JUNIOR  
 SECRETÁRIO DE OBRAS E PLANEJAMENTO  
 ENGENHEIRO CML - CRE4/SP - 507015651  
 ART: 28027230231646876

## PERFIL DA PAVIMENTAÇÃO

SEM ESCALA





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

## **ANEXO V**

### **MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº**

**PROCESSO Nº**

**OBJETO Nº**

Pelo presente, credenciamos o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Cédula de Identidade, podendo praticar todos os atos inerentes ao referido procedimento, no que diz respeito aos interesses da representada.

(local e data)

\_\_\_\_\_  
(nome completo e assinatura do representante legal da empresa)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

## ANEXO VI

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº**

**PROCESSO Nº**

**OBJETO Nº**

Nome completo: \_\_\_\_\_ RG nº:  
\_\_\_\_\_ CPF nº: \_\_\_\_\_ DECLARO, sob as penas da  
Lei, que o licitante \_\_\_\_\_ (nome empresarial), interessado em  
participar da Concorrência nº \_\_/\_\_, Processo nº \_\_/\_\_\_\_ cumpre plenamente  
os requisitos de habilitação exigidos no instrumento convocatório.

(local e data)

\_\_\_\_\_  
(nome completo e assinatura do representante legal da empresa)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

## ANEXO VII

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS DIREITOS TRABALHISTAS PREVISTOS NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº**

**PROCESSO Nº**

**OBJETO Nº**

Nome completo: \_\_\_\_\_ RG nº:  
\_\_\_\_\_ CPF nº: \_\_\_\_\_ DECLARO, sob as penas da  
Lei, que o licitante \_\_\_\_\_ (nome empresarial), interessado em  
participar da Concorrência nº \_\_/\_\_, Processo nº \_\_/\_\_, suas propostas  
econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos  
trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas  
infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de  
conduta vigentes.

(local e data)

\_\_\_\_\_  
(nome completo e assinatura do representante legal da empresa)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

## ANEXO VIII

### **MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO**

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº**

**PROCESSO Nº**

**OBJETO Nº**

Nome completo: \_\_\_\_\_ RG nº: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ CPF nº: \_\_\_\_\_ DECLARO, sob as penas da Lei, que o licitante \_\_\_\_\_ (nome empresarial), interessado em participar da Concorrência nº \_\_/\_\_, Processo nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que: a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório; b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório; c) o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório; d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto; e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e f) o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la. DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014, tais como: I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada; II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei; III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados; IV – no tocante a licitações e contratos: a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público; b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público; c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo; d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente; e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo; f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos Respeitosos instrumentos contratuais; ou g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública; V – dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

(local e data)

---

(nome completo e assinatura do representante legal da empresa)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

## ANEXO IX

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIA DE RESERVA DE CARGOS

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº**

**PROCESSO Nº**

**OBJETO Nº**

Nome completo: \_\_\_\_\_ RG nº: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ CPF nº: \_\_\_\_\_ DECLARO, sob as penas da Lei, que o licitante \_\_\_\_\_ (nome empresarial), interessado em participar da Concorrência nº \_\_/\_\_, Processo nº \_\_/\_\_\_\_, da cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

(local e data)

\_\_\_\_\_  
(nome completo e assinatura do representante legal da empresa)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

## **ANEXO X**

### **MODELO DE ATESTADO DE VISTORIA**

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº**

**PROCESSO Nº**

**OBJETO Nº**

Declaramos que que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n. \_\_\_\_\_ estabelecida na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, telefone n. \_\_\_\_\_, por meio de seu representante legal (procuração anexa), Sr (a) \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade n. \_\_\_\_\_, expedida pela \_\_\_\_\_, para fins de participação nesta licitação, vistoriou as instalações do local de execução do objeto deste certame, onde tomou conhecimento do local e das condições para a execução dos serviços, estando satisfeita com as informações e esclarecimentos obtidos na aludida visita e, plenamente capacitada a elaborar a proposta para a licitação em tela, de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de inclusão de serviços ou acréscimo dos preços.

Por ser verdade, firmamos o presente,

(local e data)

---

(agente do setor de engenharia)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

## ANEXO XI

### MODELO DE DISPENSA DE VISTORIA

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº**

**PROCESSO Nº**

**OBJETO Nº**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n. \_\_\_\_\_ estabelecida na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, telefone n. \_\_\_\_\_, por meio de seu representante legal (procuração anexa), Sr (a) \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade n. \_\_\_\_\_, expedida pela \_\_\_\_\_, para fins de participação nesta licitação, DECLARA que optou por não realizar a vistoria local do objeto da licitação, que assume todo e qualquer risco por esta decisão, se comprometendo a prestar fielmente os serviços nos termos do Edital da Concorrência nº ... – CFQ. Por ser verdade, firmamos o presente.

(local e data)

\_\_\_\_\_  
(nome completo e assinatura do representante legal da empresa)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

## ANEXO XII

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº**

**PROCESSO Nº**

**OBJETO Nº**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n. \_\_\_\_\_ estabelecida na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, telefone n. \_\_\_\_\_, por meio de seu representante legal (procuração anexa), Sr (a) \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade n. \_\_\_\_\_, expedida pela \_\_\_\_\_, declara, para fins do disposto no inciso "VI", art. 68, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos na condição de aprendiz.

(local e data)

\_\_\_\_\_  
(nome completo e assinatura do representante legal da empresa)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

## ANEXO XIII

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE DECLARAÇÃO NEGATIVA DE VÍNCULO COM O SERVIÇO PÚBLICO

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº**

**PROCESSO Nº**

**OBJETO Nº**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n. \_\_\_\_\_ estabelecida na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, telefone n. \_\_\_\_\_, por meio de seu representante legal (procuração anexa), Sr (a) \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade n. \_\_\_\_\_, expedida pela \_\_\_\_\_, , declara que não possui, em seu quadro funcional e composição societária, agente público pertencente à entidade contratante, e que não possui parentes em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade até 3º grau, e/ou não possui cônjuge ou companheiro(a) servidor da entidade contratante, de ocupante de cargo em comissão ou função de confiança e que exerça suas funções na área responsável pela presente demanda ou contratação.

(local e data)

\_\_\_\_\_  
(nome completo e assinatura do representante legal da empresa)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

## ANEXO XIV

### MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº**

**PROCESSO Nº**

**OBJETO Nº**

Declaro, sob a pena da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, é Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, cujo os termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório da concorrência nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, realizado pela Prefeitura Municipal de Estiva Gerbi – SP.

(local e data)

---

(nome completo e assinatura do representante legal da empresa)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

## **ANEXO XV**

### **MODELO DE PROPOSTA**

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI  
A/C DA COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES  
AV. ADÉLIA CALEFFI GERBI, Nº 15, ESTIVA VELHA -  
ESTIVA GERBI/SP.

Prezados Senhores

Tendo examinado minuciosamente as normas específicas e anexos do edital de CONCORRÊNCIA Nº \_\_\_\_\_, para Contratação de empresa com o objetivo \_\_\_\_\_ e após termos tomado pleno conhecimento de todas as condições lá estabelecidas, as quais concordamos, sem qualquer ressalva, passamos a formular a seguinte proposta de preços:

Propomos executar sob nossa integral responsabilidade e risco todas as obras e serviços objeto da CONCORRÊNCIA Nº \_\_\_\_\_, num prazo de \_\_\_\_\_ dias, pelo preço global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), obtido do cálculo dos preços unitários e globais, firmes e irrevogáveis, ofertados por esta empresa nas planilhas de quantidades e preços anexas a esta proposta.

Declaramos que todos os preços propostos são firmes e irrevogáveis, neles já estando incluídos todos os custos diretos, indiretos e benefícios para a execução de todas as etapas das obras e serviços em objeto, sem qualquer exceção, constituindo-se os referidos preços nas únicas contraprestações da PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI pelas obras e serviços efetivamente executados por esta empresa, em conformidade com as medições realizadas conjuntamente entre esta empresa e a SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS da PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI, conforme cronograma físico financeiro

Declaramos também que as obras e serviços objeto da CONCORRÊNCIA Nº \_\_\_\_\_, serão executadas em estrita conformidade com as condições impressas em todos os documentos constantes do edital da CONCORRÊNCIA, os quais conhecemos e aceitamos em todos os seus termos, sem qualquer ressalva.

Concordamos também que nenhum direito a indenização, reembolso ou compensação a qualquer título, nos será devido, caso nossa proposta não seja aceita pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI.

A presente proposta é válida por 60 (sessenta) dias, a contar da data estabelecida para o encerramento da CONCORRÊNCIA Nº ...

O(a) procurador(a) de nossa empresa, cuja razão social é \_\_\_\_\_, com sede a \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_ - Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, inscrita no C.N.P.J. sob o nº \_\_\_\_\_ e Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, que assinará o contrato é o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, C.P.F. nº \_\_\_\_\_ e R.G. nº \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20....  
local dia mês

.....  
Identificação da empresa licitante, nome, cargo e assinatura do representante legal da empresa



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

## ANEXO XVII

### MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA.....**

**CONTRATO Nº .....**

**CONCORRÊNCIA Nº .....**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº .....**

Pelo presente instrumento, feito em 04 (quatro) vias, de um mesmo teor e para a mesma finalidade, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI**, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, com endereço à Av. Adélia Caleffi Gerbi, nº 15, Estiva Velha, na cidade de Estiva Gerbi, no Estado de São Paulo, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 67.168.856/0001-41, isenta de Inscrição Estadual, neste ato representada pela Prefeita Municipal, a Senhora **CLÁUDIA BOTELHO DE OLIVEIRA DIEGUES**, brasileira, portadora da cédula de identidade, RG nº 21.121.926-5 e do CPF nº: 168.379.038-37 e

a \_\_\_\_\_ empresa  
doravante denominada  
simplesmente **CONTRATADA**, com sede à Rua  
\_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_, no bairro \_\_\_\_\_, na cidade  
\_\_\_\_\_, no estado \_\_\_\_, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica  
do Ministério da Fazenda sob o nº \_\_\_\_\_ e Inscrição  
Estadual nº \_\_\_\_\_, por seus representantes ao final identificados e  
assinados, ajustam e convencionam determinar e esclarecer as obrigações recíprocas  
que assumem por força da CONCORRÊNCIA Nº \_\_\_\_, devidamente autorizada no  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº \_\_\_\_\_ e nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e  
alterações posteriores, suportes legais deste contrato.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente contrato, a execução pela contratação de empresa com o objetivo \_\_\_\_\_ abrangendo em termos gerais serviços preliminares e complementares; o fornecimento de mão-de-obra e de todos os materiais provisórios, permanentes, máquinas, equipamentos, veículos, em estrita conformidade com a documentação de licitação constante da CONCORRÊNCIA Nº \_\_\_\_\_.

1.2 - Todos os documentos integrantes do edital da CONCORRÊNCIA Nº \_\_\_\_\_ a seguir relacionados, todos já em poder das partes, fazem parte integrante deste contrato, para todos os efeitos de direito, independentemente da transcrição, e obrigando as partes em todos os seus termos:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

1.2.1 - Documentos apresentados pela CONTRATADA na fase de habilitação da CONCORRÊNCIA; e

1.2.2 - Proposta de Preços da CONTRATADA.

1.3 - Em caso de divergências entre as condições mencionadas na Proposta de Preços da CONTRATADA e as expressas neste contrato, prevalecerão as deste último.

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

2.1 - Será onerada a seguinte dotação orçamentária da CONTRATANTE para a execução deste contrato, consignada no orçamento de 2024, conforme cronograma físico e financeiro:

Órgão..... = 02	PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade Orçamentária.. = 02.04	OBRAS E SERVICOS
UNIDADE EXECUTORA..... = 02.04.01	Divisão de Obras
Funcional..... = 154510003	Urbanismo
Projeto/Atividade..... = 2004000	Manutenção Serv Conserv Vias Publicas
Natureza da Despesa... = 4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES
Fonte de Recursos..... = 2	TRANSFERENCIAS E CONVENIOS ESTADUAIS-VIN
Código de Aplicação... = 100.0014	Convenio - Pavimentação Asfáltica R\$ 300.000,00

Órgão..... = 02	PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade Orçamentária.. = 02.04	OBRAS E SERVICOS
UNIDADE EXECUTORA..... = 02.04.01	Divisão de Obras
Funcional..... = 154510003	Urbanismo
Projeto/Atividade..... = 2004000	Manutenção Serv Conserv Vias Publicas
Natureza da Despesa... = 4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte de Recursos..... = 1	TESOURO
Código de Aplicação... = 100.0014	Convenio - Pavimentação Asfáltica R\$ 23.110,95

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO, PREÇOS E VALOR DO CONTRATO**

3.1 - O regime de execução da obras e serviços objeto deste instrumento é o de empreitada pelo preço global conforme medições.

3.2 - O valor do presente contrato para todos os efeitos de direito é de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ), obtido dos preços unitários e globais contratados, firmes e irrevogáveis, constantes das planilhas de quantidades e preços, ANEXO ÚNICO, parte integrante deste contrato.

3.2.1 - Fica expressamente estabelecido que no valor global citado nesta cláusula estão incluídos todos os custos diretos, indiretos e benefícios da CONTRATADA, sem qualquer exceção, requeridos para a execução das obras e serviços previstos na Cláusula Primeira deste contrato;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

3.2.2 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições estipuladas neste contrato, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nas obras e serviços, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, mencionado no item 3.2 acima;

3.2.2.1 - Eventuais necessidades de supressões que excedam esse limite deverão ser objeto de acordo celebrado entre as partes;

3.2.3 - A CONTRATADA se obriga a recolher nas épocas devidas todos os tributos que, incidirem sobre o contrato ou serviços contratados, inclusive o ISSQN.

## **CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO**

4.1 - - A CONTRATANTE exercerá ampla fiscalização nas obras e serviços contratados, através de uma fiscalização devidamente credenciada;

4.1.1 - A presença da fiscalização por parte da CONTRATANTE não elimina, nem atenua as responsabilidades da CONTRATADA no cumprimento do presente contrato;

4.1.2 - A CONTRATADA obriga-se a facilitar todos os meios necessários à fiscalização pela CONTRATANTE.

4.2 - A fiscalização da CONTRATANTE terá poderes para verificar o cumprimento das atividades aqui pactuadas e especialmente para:

4.2.1 - Sustar a obra e serviços de qualquer parte dos projetos, sempre que considerar a medida suspensiva necessária à boa execução das obras;

4.2.2 - Recusar qualquer serviço que esteja em desacordo com os padrões exigidos pelo memorial descritivo, projetos, desenhos, plantas e demais documentos que fazem parte deste contrato ou pela aplicação inadequada de métodos construtivos e ensaios pertinentes;

4.2.3 - Decidir pela CONTRATANTE, todas as questões que se levantarem em campo, durante o desenvolvimento dos trabalhos;

4.2.4 - Entrar, em qualquer tempo, nos canteiros de obras da CONTRATADA;

4.2.5 - Definir com o preposto da CONTRATADA, em caso de força maior, as alterações na programação dos serviços, que forem julgadas necessárias.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

4.3 - A CONTRATADA deverá manter prepostos credenciados nas obras, de comprovada competência, para resolver com a CONTRATANTE as questões que se levantarem em campo durante o andamento dos serviços.

4.4 - Os prepostos da CONTRATADA terão poderes para dirigir os trabalhos e a execução das obras, dedicando-lhes o melhor de suas atenções e habilidades e, especialmente para receberem e decidirem como se fossem a própria CONTRATADA, as instruções emanadas pela CONTRATANTE.

4.5 - Quaisquer comunicações entre as partes contratantes, relacionadas com a fiscalização, condução e execução das obras serão sempre feitas por escrito.

4.6 - Os prepostos da CONTRATANTE e da CONTRATADA terão substitutos previamente designados, nos seus impedimentos ocasionais.

4.7 - Os prepostos da CONTRATANTE e da CONTRATADA realizarão reuniões mensais, durante as quais serão examinadas as questões relativas ao andamento das obras e serviços;

4.7.1 - Nessas reuniões, será elaborada pela CONTRATADA, uma ata de cada reunião, devidamente assinada pelos prepostos das partes, resumindo os assuntos tratados, as decisões tomadas e destacando-se as questões que ficaram pendentes na reunião.

4.7.2 A Prefeitura Municipal de Estiva Gerbi irá, no ato da assinatura do contrato, mencionar o gestor e o fiscal do contrato, de acordo com as normas da Lei Federal 14.133/21

## **CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO**

5.1 - O prazo total para execução das obras e serviços do presente contrato é de \_\_\_\_ dias, contados a partir da data de emissão da primeira Ordem de Serviço pelo Secretário Municipal de Obras e Serviços Municipais da CONTRATANTE;

5.1.1- A CONTRATADA deverá iniciar os serviços num prazo de até 05 (cinco) dias da emissão da respectiva Ordem de Serviço;

5.2 - Não serão considerados como inadimplemento contratual, os atrasos provocados por motivo de comprovada força maior, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após o evento e aceitos pela CONTRATANTE.

5.3 - A CONTRATADA ao considerar concluídas as obras, comunicará o fato a CONTRATANTE, o qual designará a comissão de recebimento, composta de pelo menos 03 (três) membros, que executará as seguintes atividades:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

5.3.1 - Verificará a compatibilidade da obra e serviços com o disposto neste contrato;

5.3.2 - Determinará a CONTRATADA a correção de quaisquer defeitos ou imperfeições constatados;

5.3.3 - Proporá sua aceitação provisória ou definitiva e a liberação das respectivas medições;

5.3.4 - Providenciará a elaboração do termo de recebimento, provisório ou definitivo, conforme o caso;

5.4 - O atraso no pagamento dos valores devidos a CONTRATADA, de responsabilidade comprovada da CONTRATANTE, a falta de cumprimento pela CONTRATANTE de qualquer das obrigações que lhe competem ou a suspensão ou paralisação das obras e serviços, por responsabilidade comprovada da CONTRATANTE, provocará automática prorrogação do prazo aqui previsto por número de dias igual ao de atraso de pagamento, do descumprimento contratual ou da suspensão ou paralisação das obras e serviços, acrescido em qualquer caso do prazo necessário à retomada dos trabalhos.

## **CLÁUSULA SEXTA - DAS MEDIÇÕES, FATURAMENTOS E PAGAMENTOS**

6.1 - Os pagamentos serão efetuados conforme cronograma de desembolso.

6.2 - Quantitativos e preços contratuais são os constantes da Proposta de Preços da CONTRATADA, ANEXO ÚNICO deste contrato.

6.3 - No final de cada etapa de execução dos serviços e havendo aprovação dos serviços, será entregue pela CONTRATANTE a CONTRATADA, o respectivo BOLETIM DE MEDIÇÃO, em 02 (duas) vias, devidamente aprovado pela CONTRATANTE.

6.4 - Com base no BOLETIM DE MEDIÇÃO, a CONTRATADA emitirá o documento fiscal de faturamento e encaminhará a CONTRATANTE juntamente com 01 (uma) via do BOLETIM DE MEDIÇÃO;

6.4.1 - O documento fiscal deverá conter discriminados, a obra contratada, o número do contrato e da medição, convênio, período, o valor da medição, Nº CONTA CORRENTE PARA TRANSFÊRENCIA;

6.5 - Na hipótese de divergência com qualquer quantitativo apresentado no BOLETIM DE MEDIÇÃO, a CONTRATADA deverá emitir fatura de acordo com os valores



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

deste e apresentar contestação por escrito, num prazo de até 03 (três) dias, a contar do recebimento do BOLETIM DE MEDIÇÃO, para análise por parte da CONTRATANTE;

6.5.1 - A CONTRATANTE terá o prazo de até 03 (três) dias, a contar do recebimento da contestação, para análise e decisão;

6.5.2 - Caso a CONTRATANTE concorde com a contestação, as diferenças apuradas serão computadas em BOLETIM DE MEDIÇÃO suplementar e, a respectiva fatura será paga posteriormente.

6.6 - A CONTRATANTE reserva-se o direito de descontar das faturas mensais de serviços, os débitos da CONTRATADA relacionados com as obras aqui contratadas, tais como: multas devidas por atraso das obras, danos ou prejuízos a terceiros e outros que eventualmente sejam devidos pela CONTRATADA.

6.7 - A CONTRATADA é o único, exclusivo e inteiramente responsável pelo pagamento dos serviços executados pelos sub empreiteiros que eventualmente empregar nas obras e sub fornecedores.

6.8 - Para recebimento dos pagamentos, a CONTRATADA deverá apresentar junto com o documento fiscal, os seguintes documentos, devidamente autenticados:

6.8.1 - CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO (CND), referente às OBRIGAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS (INSS) da CONTRATADA, dentro de sua validade;

6.8.2 - CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS (CRF) da CONTRATADA, dentro de sua validade;

6.8.2 - CERTIDÃO DE QUITAÇÃO DE TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES FEDERAIS da CONTRATADA, administrados pela SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL, dentro de sua validade;

6.8.3 - CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS DA DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO da CONTRATADA, expedida pela PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL, dentro de sua validade;

6.8.3.1- Os documentos exigidos nos sub itens 6.8.2 e 6.8.3 poderão ser substituídos pela Certidão Conjunta aprovada pela Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 03 de 02.05.07.

6.8.4 - Deverá ser apresentado ainda, guia de recolhimento do ISSQN(Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza) da Nota Fiscal de Serviços, do mês correspondente.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

6.8.5 - Comprovantes de recolhimento dos encargos previdenciários devidos ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, representadas pelas GPS, acompanhadas da GFIP, já exigíveis à época do pagamento das medições, na forma de cálculo e alíquotas exigidos pelo referido órgão, acompanhados da relação, devidamente assinada por pessoa legalmente responsável, contendo o nome e registro de todos os empregados alocados nas obras e serviços objeto deste contrato, correspondentes aos recolhimentos comprovados.

6.8.5.1 - A documentação mencionada no item 6.8.6 será exigida independentemente da retenção de 11% (Onze por cento) de que trata o artigo 31 da Lei nº 8.212/91, inclusive retenção adicional quando for o caso de atividades, que exponham seus empregados a riscos ocupacionais, que permitam a concessão de aposentadoria especial.

**6.8.6 - Comprovante de matrícula (CEI) da obra objeto deste contrato perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, exclusivamente para o pagamento da primeira fatura.**

6.8.7 – CNDT Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**

7.1 - Não será exigida garantia contratual por se tratar de obra de pequena monta.

## **CLÁUSULA OITAVA - DAS MULTAS**

8.1 - As multas serão aplicadas nos casos de inexecução dos serviços ou de inadimplência contratual.

8.2 - A CONTRATADA, se declarado inadimplente com suas obrigações contratuais, estará sujeito a multa, de acordo com o edital de concorrência.

8.3 - As penalidades serão aplicadas de conformidade com a gravidade das faltas apuradas e dentro da legislação licitatória.

8.4 - A aplicação das penalidades ocorrerá sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal que couberem.

8.5 - As multas serão descontadas do valor da medição dos serviços realizados, subsequentes à aplicação da multa ou de qualquer crédito existente na CONTRATANTE em favor da CONTRATADA. Na inexistência de créditos que respondam pelas multas, a CONTRATADA deverá recolhe-las nos prazos que a CONTRATANTE determinar.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

8.6 - A CONTRATADA cabe recorrer e justificar as falhas apontadas, por escrito, dentro do prazo de até 05 (cinco) dias úteis da aplicação da multa.

8.7 - Caso a fiscalização da CONTRATANTE aceite às alegações do recurso, a aplicação da multa terá efeito suspensivo temporário.

8.8 - A sustação definitiva da multa será efetuada no encerramento do contrato, condicionada a pareceres favoráveis da fiscalização, que considerará, além das razões alegadas pela CONTRATADA, também as características dos serviços prestados e a conduta geral da CONTRATADA durante o prazo contratual.

8.9 - Atingindo as multas o percentual de 10% (dez por cento) do valor deste contrato, poderá a CONTRATANTE a seu exclusivo critério, promover a sua rescisão.

8.10 - Em caso de atraso de pagamentos, por responsabilidade comprovada da CONTRATANTE, este ficará sujeito a multa de 1% (um por cento) sobre o valor em atraso.

## **CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO**

9.1 - O presente contrato será considerado rescindido de pleno direito, nas condições constantes do edital de CONCORRÊNCIA Nº \_\_\_\_

9.2 - A CONTRATANTE será considerado inadimplente se, por sua exclusiva responsabilidade verificar-se o não cumprimento de suas obrigações contratuais ou se houver atraso dos pagamentos devidos por prazo superior a 90 (noventa) dias.

9.3 - A CONTRATADA será considerado inadimplente se ocorrer qualquer dos fatos discriminados, sem prejuízo de outros casos expressamente previstos neste contrato, conforme edital.

9.4 - Antes de ser declarada inadimplente, a CONTRATADA será notificado pela CONTRATANTE para dar cumprimento à cláusula ou dispositivo contratual violado, ou corrigir, no prazo fixado pela CONTRATANTE, aquilo que puder ser corrigido ou desfazer o que tiver sido feito em violação às normas contratuais, conforme edital.

9.5 - Se a rescisão ocorrer por inadimplemento da CONTRATANTE, caberá a CONTRATADA receber os pagamentos devidos e ainda não efetuados pela CONTRATANTE e a serem aprovados, correspondentes a serviços executados até a data da rescisão.

9.6 - Se a rescisão ocorrer por inadimplemento da CONTRATADA, proceder-se-á conforme segue:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

9.6.1 - A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA as faturas aprovadas e a serem aprovadas, relativas aos serviços executados até a data da rescisão, deduzindo do valor correspondente às eventuais multas e outros débitos da CONTRATADA;

9.6.2 - A CONTRATANTE promoverá a execução da garantia de proposta prevista na Cláusula Sétima deste contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DA RECEPÇÃO E ACEITAÇÃO DAS OBRAS**

10.1 - A recepção das obras será precedida de verificações por parte da CONTRATANTE, para a comprovação da perfeita execução de todos os serviços contratados.

10.2 - Decorrido o prazo de 15 (quinze) dias da comunicação pela CONTRATADA da conclusão das obras, o CONTRATANTE verificará o cumprimento de todas as cláusulas contratuais e expedirá o TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO.

10.3 - A CONTRATADA obriga-se durante o prazo de observação de 90 (noventa) dias, efetuar às suas expensas, reparos e substituições indicadas pela CONTRATANTE, em consequência de vícios de execução.

10.4 - Findo o prazo mencionado no item 10.3 anterior, a CONTRATANTE procederá o exame do pleno e perfeito funcionamento das obras e, após a apresentação pela CONTRATADA dos documentos que comprovem a sua situação regular perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, o INSS e o FGTS, a CONTRATANTE emitirá o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO das obras, sem prejuízo entretanto do disposto no artigo 618 do Código Civil, quanto a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez e segurança da obra e ético profissional pela perfeita execução do contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE**

11.1 - Fornecimento de todos os elementos técnicos necessários à perfeita execução dos serviços.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

12.1 - É obrigação da CONTRATADA, executar as obras e serviços, obedecendo ao memorial descritivo, projetos, plantas, este contrato, instruções fornecidas pela CONTRATANTE, e de todas as condições gerais e específicas da CONCORRÊNCIA Nº \_\_\_\_

12.2 - Providenciar as instalações de canteiros de obras, as instalações provisórias de energia elétrica, de água, de telefone e esgotos necessários para a execução das obras e serviços, bem como os testes dos equipamentos por ele instalados.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

12.3 - Comunicar a CONTRATANTE por escrito, sem prejuízo de sua responsabilidade, eventuais anormalidades que a CONTRATADA apure ter ocorrido nas obras e serviços, que possam comprometer a sua qualidade.

12.4 - Solicitar a CONTRATANTE aprovação prévia, por escrito, para fazer eventuais alterações nas especificações.

12.5 - Alocar pessoal adequado e capacitado para promover os seus serviços em todos os níveis de trabalho.

12.6 - A CONTRATADA como único empregador do seu pessoal, deverá fazer seguros contra riscos de acidentes de trabalho e observar rigorosamente todas as prescrições às leis trabalhistas e de previdência em vigência.

12.7 - Reforçar o seu parque de equipamentos, quando necessária a recuperação de atraso existente ou quando constatada a sua inadequação, e ainda, a substituí-lo por defeitos ou más condições de operações.

12.8 - Instalar, manter e operar os canteiros de serviços, proceder a demolição de todas as construções provisórias ao final das obras e serviços.

12.9 - Executar as obras e serviços com as devidas precauções, objetivando evitar danos a terceiros, bem como às obras e serviços em execução.

12.10 - Confeccionar e instalar as placas exigidas por lei, alusivas ao responsável técnico, e das demais placas porventura exigidas pela CONTRATANTE.

12.11 - Fornecer e manter um “Diário de Ocorrências” nas obras, permanentemente disponível e atualizado, no local, para lançamento. Serão obrigatórios, entre outros, os seguintes registros:

12.11.1 - Pela CONTRATADA: Condições meteorológicas prejudiciais ao andamento dos trabalhos, falhas nos serviços de terceiros não sujeitas à sua ingerência; consulta à fiscalização da CONTRATANTE; datas de conclusão das obras e serviço; acidentes ocorridos; respostas às interpelações da fiscalização; eventual escassez de material que dificulte a execução das obras e serviços; etc.;

12.11.2 - Pela fiscalização da CONTRATANTE: Juízo formado sobre o andamento das obras e serviços, tudo em função do cumprimento das especificações e prazos; observações sobre os lançamentos da CONTRATADA; solução às suas consultas; restrições que lhe pareçam cabíveis quanto ao andamento da obra e serviços e ao desempenho da CONTRATADA, seus prepostos, equipes; etc.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

12.12 - Técnica, pela exatidão e perfeição das obras e serviços junto a CONTRATANTE e ao CREA, nos termos da legislação em vigor, correndo por sua conta todas as despesas pela correção de erros e omissões eventualmente verificadas.

12.13 - Pelo registro deste contrato, sob forma de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART pela execução da obra, devendo uma cópia autenticada em cartório competente do comprovante de recolhimento da ART, ser apresentada a CONTRATANTE, sob pena de infração contratual e aplicação de multas.

12.14 - Pela manutenção no Cadastro de Fornecedores da CONTRATANTE, durante toda a vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, de todas as condições de Habilitação e Qualificação Técnica exigidas na CONCORRÊNCIA Nº \_\_\_\_

12.15 - Findo todo o processo licitatório, no instante da emissão da ordem de serviço pelo Secretário Municipal de Obras e Planejamento, a CONTRATADA deve emitir a CNO da obra.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PROJETOS**

13.1 - Permanecida a caracterização final do arranjo geral de cada obra, a evolução do detalhamento dos projetos executivos poderão levar a alterações na forma ou nos quantitativos das obras;

13.1.1 - Nenhuma alteração nessas condições poderá anular ou invalidar este contrato, que prevalecerá em quaisquer circunstâncias;

13.1.2 - As alterações serão sempre autorizadas previamente e por escrito pela CONTRATANTE;

13.1.3 - Os eventuais desenhos e as eventuais especificações técnicas complementares decorrentes de alterações de projetos farão parte integrante deste contrato.

13.2 - No caso de alterações dos projetos ou quando trabalhos adicionais impuserem a execução de serviços diferentes daqueles previstos nas planilhas e, para os quais não existam preços contratados, as condições para execução dos serviços e os novos preços unitários, serão fixados em termos aditivos contratuais e em conformidade com o regramento estabelecido na Lei Federal 14.133/21 e alterações subsequentes.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SUBCONTRATAÇÃO E TRANSFERÊNCIA DE DOCUMENTOS**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

14.1 - Será admitida pela CONTRATANTE, a sub contratação pela CONTRATADA de trabalhos determinados e específicos, para execução do presente contrato, mediante prévia anuência por escrito da CONTRATANTE, sob pena de rescisão de pleno direito, sujeitando a CONTRATADA às cominações previstas contratualmente.

14.2 - Todos os originais dos desenhos, diagramas, leiautes, especificações, folhas de cálculos, cadernetas, relatórios de campo e outros documentos preparados pela CONTRATADA para execução das obras e serviços serão de propriedade da CONTRATANTE, devendo-lhe ser entregues pela CONTRATADA, quando da aceitação definitiva da obra, sem acréscimos de pagamentos.

14.3 - A CONTRATANTE se reserva o direito de aproveitar os elementos, porventura elaborados pela CONTRATADA, sem que por este motivo caiba a este qualquer direito a reclamação ou indenização.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS DOCUMENTOS ANTERIORES**

15.1 - O presente contrato é o único instrumento legal e regulador das obras e serviços ora contratados, substituindo, em consequência, toda e qualquer documentação anteriormente trocada entre a CONTRATANTE e CONTRATADA e que, direta ou indiretamente, contrarie as disposições nele constante, respeitado o disposto na Cláusula Primeira deste contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS TAXAS E IMPOSTOS**

16.1 - Se, após a data de encerramento da CONCORRÊNCIA Nº \_\_\_\_, que gerou o presente contrato, forem criados impostos, alterados ou extintos tributos ou encargos legais, bem como se houver superveniência de disposições legais que comprovadamente repercutam nos preços contratados, serão revistos os preços, aumentando-os ou diminuindo-os na exata proporção das modificações.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS COMUNICAÇÕES**

17.1 - O encaminhamento de cartas e documentos recíprocos referentes a este contrato serão consideradas como efetuadas, se entregues através de protocolo aos destinatários abaixo:

**CONTRATANTE:**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

**CONTRATADA:**

RAZÃO SOCIAL:

ORGÃO E/OU FUNCIONÁRIO RESPONSÁVEL:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

ENDEREÇO COMPLETO:  
CEP/CIDADE/ESTADO

## **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA TOLERÂNCIA**

18.1 - Se qualquer das partes, em benefício da outra, mesmo por omissão, permitir a inobservância no todo ou em parte, de qualquer das cláusulas e condições do presente contrato, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer modo afetar ou prejudicar estas mesmas cláusulas ou condições, as quais permanecem inalteradas, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido, sujeitando o responsável que lhe tiver dado causa das penalidades cabíveis.

## **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO ANEXO**

19.1 - Faz parte integrante deste instrumento o seguinte anexo:

19.1.1 - ANEXO ÚNICO - Proposta de Preços da CONTRATADA com as respectivas Planilhas de Quantidades e Preços contemplando quantidades, preços unitários, globais e total contratado

19.1.2 - O Edital completo com todos os seus Anexos (TP\_\_\_\_ )

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO**

20.1 - Fica eleito o FORO da COMARCA DE MOGI GUAÇU, para dirimir toda e qualquer demanda deste contrato, não resolvida administrativamente, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias de igual teor e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença de 02 (duas) testemunhas legalmente capazes, que também o assinam.

Estiva Gerbi, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_

MUNICÍPIO DE ESTIVA GERBI  
Cláudia Botelho De Oliveira Diegues  
Prefeita Municipal

CONTRATADA:  
TESTEMUNHA



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

## TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

**CONTRATANTE:**

**CONTRATADA:**

**CONTRATO Nº - CONCORRÊNCIA Nº - PROCESSO Nº**

**OBJETO:**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

### **1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCE/SP – CadTCE/SP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

### **2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Estiva Gerbi, \_\_\_\_\_

### **AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: Cláudia Botelho de Oliveira Diegues

Cargo: Prefeita Municipal

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

### **RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:**

Nome: Cláudia Botelho de Oliveira Diegues

Cargo: Prefeita Municipal

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

## **RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM A ARP:**

Pelo contratante:

Nome: Cláudia Botelho de Oliveira Diegues

Cargo: Prefeita Municipal

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

## **PELA CONTRATADA:**

Empresa:

Representante:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

## **ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: Cláudia Botelho de Oliveira Diegues

Cargo: Prefeita Municipal

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

## **RESPONSÁVEL POR AÇÕES DE COORDENAÇÃO, ACOMPANHAMENTO, MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO**

Nome: Jaime Abreu Junior

Cargo: Secretária Municipal de Obras e Planejamento

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

## **RESPONSÁVEL POR AÇÕES DE COORDENAÇÃO, ACOMPANHAMENTO, MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

Nome: Jean Aguiar Medonça

Cargo: Engenheiro do Município

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

## **RESPONSÁVEL POR PROCESSOS LICITATÓRIOS**

Nome: Renan Gabriel Muniz Barbosa

Cargo: Presidente da CML

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

## **RESPONSÁVEL PELA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

Nome: Jean Carlos Pavan

Cargo: Assistente Administrativo

CPF: 434.035.268/36

Assinatura: \_\_\_\_\_



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

## **RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO**

Nome: Claudio Henrique Bueno Martini

Cargo: Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

## **ANEXO XVI**

### **MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**

#### **DECLARAÇÃO**

Declaramos, para efeito de participação no processo licitatório pertinente a Concorrência nº \_\_\_ da Prefeitura Municipal de Estiva Gerbi, e conforme exigência da Lei nº 14.133/21, que a empresa, (razão social e CNPJ) está apta a participar do certame, inexistindo fato impeditivo, ciente de declarar ocorrências posteriores.

A presente declaração é feita sob as penas da Lei.

(local e data)

---

(nome completo e assinatura do representante legal da empresa)